

LEI Nº 506/06

DE 16 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder servidor de quadro do Município, no cargo de Operário, a Associação do Cemitério Faxinal dos Pachecos.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor de quadro do Município, no cargo de Operário, a Associação do Cemitério Faxinal dos Pachecos., visando a manutenção e conservação do referido cemitério.

Parágrafo único. O servidor cedido desempenhará suas atividades para zelar pela manutenção e conservação do Cemitério Faxinal dos Pachecos, tais como: limpeza, roçada e capina.

Art. 2º A cedência de que o caput do Art. 1º será pelo prazo de (06) seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Sup. de Administração e Fazenda